



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO AÇORIANO - UM SONHO ENTRE O PORTO E O MAR

L E I N° 3.503/99

“ALTERA PADRAO DE
CATEGORIAS FUNCIONAIS DO
QUADRO GERAL DA
ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL”

PAULO ROBERTO BIER, Prefeito Municipal de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.


FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - O “Padrão de Vencimento”, das Categorias Funcionais abaixo relacionadas, do Quadro Geral da Administração Municipal, previsto na Lei Municipal 2.279/90, e alterações posteriores, fica alterado para 24.

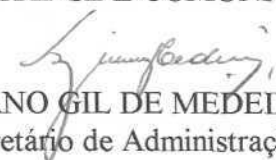
.Cirurgião Dentista
.Médico Clínico Geral
.Médico Ginecologista e Obstetra
.Médico Pediatra
.Médico Psiquiatra

ARTIGO 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor a partir desta data.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 28 de dezembro de 1999


PAULO ROBERTO BIER
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E COMUNIQUE-SE


BRIANO GIL DE MEDEIROS
Secretário de Administração